



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao mapa do pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 44 785, que cria na Direcção-Geral do Trabalho e Corporações um quadro de pessoal para o estudo e expediente dos assuntos relativos à estrutura do mercado de mão-de-obra, crises de trabalho, aprendizagem, orientação, formação e aperfeiçoamento profissional e política de salários.

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 19 777, que designa as patentes dos oficiais directores de vários serviços da Força Aérea.

Decreto n.º 44 971:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contrato para a execução da obra de ampliação e reparação do aeródromo do AB2 (Bissau).

Ministerio da Justiça:

Portaria n.º 19 801:

Aumenta com um escriturário de 2.ª classe o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Braga.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 802:

Dá nova redacção ao n.º 3) da Portaria n.º 19 308, que altera a composição da missão permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 44 972:

Promove, por distinção, a título póstumo, ao posto de capitão-tenente o segundo-tenente Jorge Manuel Catalão de Oliveira e Carmo.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 44 973:

Autoriza o Governo-Geral de Moçambique a celebrar com a Société d'Études pour le Développement Economique et Social (S. E. D. E. S.), com sede em Paris, um contrato de prestação de serviço para colaborar em estudos complementares ou sectoriais a integrar no quadro de planificação geral e regime de desenvolvimento económico da província.

verno n.º 281, 1.ª série, de 7 de Dezembro do ano findo, o mapa do pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 44 785, determine que se façam as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Primeiros-escriturários . . .
Segundos-escriturários . . .

deve ler-se:

Escriturários de 1.ª classe . . .
Escriturários de 2.ª classe . . .

Presidência do Conselho, 21 de Março de 1963. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Segundo comunicação da Secretaria de Estado da Aeronáutica, a Portaria n.º 19 777, publicada no *Diário do Governo* n.º 72, 1.ª série, de 26 de Março findo, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

3.º O director do Serviço de Material é piloto aviador engenheiro aeronáutico . . .

deve ler-se:

3.º O director do Serviço de Material é piloto aviador, engenheiro aeronáutico . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Abril de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 44 971

Considerando que foi adjudicada à firma Sociedade Técnica e Industrial de Construções, L.ª (Tecnil), a execução da obra de ampliação e reparação do aeródromo do AB2 (Bissau);

Considerando que o prazo de execução de tal obra abrange parte dos anos económicos de 1963 e 1964;

Tendo em conta o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contrato com a firma Sociedade Técnica e Industrial de Construções, L.ª (Tecnil), para a execução

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões, pelo Ministério das Corporações e Previdência Social, no *Diário do Go-*